



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafão contendo 20 (vinte) litros, para atender a demanda do IDR-Paraná, Unidade Municipal de Extensão de Bandeirantes-PR, conforme especificações e quantitativos abaixo especificados:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garrafão de Água Mineral, COMPOSIÇÃO: Água mineral natural sem gás, COR incolor, USO: consumo humano, DIMENSÃO: Capacidade do galão 20 litros, Altura com tampa 459 mm, Altura do gargalo 23 mm, Diâmetro 276 mm, Diâmetro interno do bocal 40 mm, PESO 20 Kg (com água), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Água mineral incolor e inodora.. EMBALAGEM: Galão de 20 Litros, COR: azul, UNIDADE DE MEDIDA: Unitário..	40	R\$16,00	R\$640,00
Valor Total				R\$640,00

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Garrafão de Água Mineral, COMPOSIÇÃO: Água mineral natural sem gás, COR incolor, USO: consumo humano, DIMENSÃO: Capacidade do galão 20 litros, Altura com tampa 459 mm, Altura do gargalo 23 mm, Diâmetro 276 mm, Diâmetro interno do bocal 40 mm, PESO 20 Kg (com água), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Água mineral incolor e inodora.. EMBALAGEM: Galão de 20 Litros, COR: azul, UNIDADE DE MEDIDA: Unitário.

1.3 - DO FORNECIMENTO

A contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto conforme solicitado pelo contratante, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, endereço Unidade Municipal de Bandeirantes, localizado na Rua Cyríaco Russo, nº 521, Centro, Bandeirantes-PR. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, nos horários das 8:00h às 12:00h e 13h30min às 17h:30min.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1- Justificamos para os fins necessários, à essencialidade da aquisição de Água Mineral conforme especificação constante deste Termo de Referência, para garantir o atendimento da Unidade Municipal de Bandeirantes-Paraná.

Portanto, a referida aquisição se justifica em razão de sua essencialidade, e da necessidade de assegurar o consumo de uma água potável que é imprescindível para as condições básicas para o funcionamento dessa unidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A aquisição dos galões de água mineral, através de um processo único de compras, para um período de 12 meses, irá proporcionar uma maior agilidade e dinamismo ao atendimento das necessidades dos itens envolvidos, na Unidade Municipal de Bandeirantes, assim como, trará à empresa uma maior economicidade ao processo.

3.2 - A contratada deverá efetuar a entrega do produto quando solicitada.

4 – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de água mineral.

4.2 - O prazo de entrega dos produtos é de 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço Unidade Municipal de Bandeirantes, localizado na Rua Cyriaco Russo, nº 521, Centro, Bandeirantes-PR. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, nos horários das 8:00h às 12:00h e 13h30min às 17h:30min.

5 – PESQUISA DE PREÇOS:

5.1- Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 4993/2016;

5.2 - Cotações de fornecedores;

5.3 - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.

5.4 - O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).**

– CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5- Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6 – PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 – A contratação será realizada através de um único fornecedor, optou-se pelo não parcelamento do objeto, e visando um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, uma vez que, a contratação de uma única empresa, facilita o gerenciamento do serviço e tornando-se economicamente mais viável.

7 – SUSTENTABILIDADE

7.1 - Considerou-se que os bens objeto dessa contratação não têm impactos ambientais relevantes dado a natureza do objeto que se pretende adquirir.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do Contratado:

8.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

8.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - manter durante toda a vigência da operação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

8.1.6 - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

8.2 - São obrigações da Contratante:

8.2.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.2.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.2.3 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para, para atesto das faturas apresentadas;

8.2.6 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;

8.2.7 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8.2.9 - comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal no 14.133/21 e Lei Estadual 15.608/07;

8.2.10 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 - O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 - Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquirido.

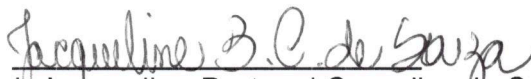
10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Bandeirantes, 21 de fevereiro de 2025.



Responsável: Jacqueline Bertozzi Carvalho de Souza
Assistente Administrativo
IDR-Paraná, Unidade Municipal de Extensão de Bandeirantes

De Acordo

Gerente Regional do IDR-Paraná

Cornélio Procópio-PR